

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210202
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-052/2020
(Processo Administrativo nº. 515/2020)

TERMO DE CARTA CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Av. Cronge da Silveira s/nº, Bairro Comercial, CEP 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.079.623/0001-88 neste ato representada pela Secretaria Municipal Sra. **IVANA RAMOS DE NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 135263 SSP/AP e CPF nº. 293.084.292-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI**, localizado Rua Hernane Lameira, 1104, CEP: 68.745-390, Bairro: Pirapora, Castanhal/PA, inscrito no **CNPJ nº 21.254.778/0001-05, representado pelo (a) JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 440.355.432-68 portador (a) da Carteira de Identidade nº 1600227 PC/PA tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 515/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Carta Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar a presente carta contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-052/2020**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O objeto do presente Termo de Carta Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
12	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO XLPE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 2, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, DESIGNAÇÃO USUAL DUPLEX, APLICAÇÃO REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO, ESTRUTURA 1 CONDUTOR FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO 10 MM	Metro	700	2.162	R\$ 3,22	R\$ 2.254,00
Marca: ALPHA						
Fabricante: ALPHA						
Modelo / Versão: ALPHA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
56	CANAleta, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM	Unidade	280	2.162	R\$ 6,93	R\$ 1.940,40
Marca: DURIN						
Fabricante: DURIN						
Modelo / Versão: DURIN						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

58	CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 15 KV, CORRENTE NOMINAL 100A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 10 KA, TENSÃO SUPORTE IMPULSO ATMOSFÉRICO 95 KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO EXPULSÃO XS, P/EXTERNA, TIPO BASE 'C' COM GANCHO PARA LOADBUSTER, MONTAGEM VERTICAL C/FERRAGENS P/FIXAÇÃO EM CRUZETAMADEIRA	Unidade	21	2.162	R\$ 233,82	R\$ 4.910,22
----	--	---------	----	-------	------------	--------------

Marca: POWER LIGHT

Fabricante: POWER LIGHT

Modelo / Versão: POWER LIGHT

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
63	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4MM-35MM (SAÍDA), 16MM-150MM (ENTRADA), TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Unidade	70	2.162	R\$ 12,15	R\$ 850,50

Marca: INTELLI

Fabricante: INTELLI

Modelo / Versão: INTELLI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
68	CONECTOR PARALELO, MATERIAL LIGA ALUMÍNIO, TIPO FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE, CARACTERÍSTICA CONDUTOR CA 1/0- 4/0 AWG	Unidade	70	2.162	R\$ 6,50	R\$ 455,00

Marca: INTELLI

Fabricante: INTELLI



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Modelo / Versão: INTELLI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
75	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 2, CORRENTENOMINAL 20 A, TIPO MINI, CURVA DE DISPARO C	Unidade	35	2.162	R\$ 28,93	R\$ 1.012,55
Marca: LUKMA						
Fabricante: LUKMA						
Modelo / Versão: LUKMA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
77	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 2, CORRENTENOMINAL 40 A, TIPO MINI, CURVA DE DISPARO C	Unidade	35	2.162	R\$ 30,24	R\$ 1.058,40
Marca: WKMA						
Fabricante: WKMA						
Modelo / Versão: WKMA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
81	Disjuntor monopolar termomagnético, corrente de 70 A, 230/400V, 4500A, padrão DIN (IEC), com selo do Inmetro	Unidade	35	2.162	R\$ 12,00	R\$ 420,00
Marca: WKMA						
Fabricante: WKMA						
Modelo / Versão: WKMA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83	DISJUNTOR ALTA TENSÃO, TIPO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 200 A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 42 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA MOLDADA E DISPARADORES TÉRMICOS E MAGNÉTICOS	Unidade	7	2.162	R\$ 339,21	R\$ 2.374,47
----	---	---------	---	-------	------------	--------------

Marca: WKMA

Fabricante: WKMA

Modelo / Versão: WKMA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
86	Disjuntor tripolar de 100 A	Unidade	35	2.162	R\$ 96,88	R\$ 3.390,80

Marca: WKMA

Fabricante: WKMA

Modelo / Versão: WKMA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
90	<u>Disjuntor, unipolar, 15 A</u>	Unidade	35	2.162	R\$ 7,33	R\$ 256,55

Marca: WKMA

Fabricante: WKMA

Modelo / Versão: WKMA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
91	<u>Disjuntor, unipolar, 20 A</u>	Unidade	35	2.162	R\$ 7,33	R\$ 256,55

Marca: WKMA

Fabricante: WKMA



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Modelo / Versão: WKMA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
92	Disjuntor unipolar de 25 A	Unidade	35	2.162	R\$ 7,33	R\$ 256,55
Marca: WKMA						
Fabricante: WKMA						
Modelo / Versão: WKMA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
93	Disjuntor unipolar de 30 A	Unidade	35	2.162	R\$ 7,33	R\$ 256,55
Marca: WKMA						
Fabricante: WKMA						
Modelo / Versão: WKMA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
94	Disjuntor unipolar de 40 A	Unidade	35	2.162	R\$ 8,00	R\$ 280,00
Marca: WKMA						
Fabricante: WKMA						
Modelo / Versão: WKMA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
96	ELETRODUTO, MATERIAL PVC ANTI-CHAMA, TIPO BENGALA RÍGIDO, COR PRETA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPRIMENTO 4 M, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2 POL	Unidade	35	2.162	R\$ 25,83	R\$ 904,05
Marca: POWER LIGHT						



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fabricante: POWER LIGHT						
Modelo / Versão: POWER LIGHT						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
97	Elo fusível de distribuição 500 mm (para uso em chave fusível de 100A) 20k	Unidade	70	2.162	R\$ 2,34	R\$ 163,80
Marca: POWER LIGHT						
Fabricante: POWER LIGHT						
Modelo / Versão: POWER LIGHT						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
100	Fio Elétrico Duplo, 2 X 4 Mm	Unidade	1050	2.162	R\$ 4,50	R\$ 4.725,00
Marca: MASTER CABOS						
Fabricante: MASTER CABOS						
Modelo / Versão: MASTER CABOS						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
103	Grampo para haste e cabo de aterramento, modelo: GAR, para haste terra 5/8 , conexão por aperto, fabricado em de liga de cobre e aço zincado eletrolítico.	Unidade	70	2.162	R\$ 14,19	R\$ 993,30
Marca: INTELLI						
Fabricante: INTELLI						
Modelo / Versão: INTELLI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
105	<u>Haste De Aterramento Cobreada De Alta Camada 5/8 X 2,4 M</u>	Unidade	70	2.162	R\$ 50,50	R\$ 3.535,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Marca: INTELLI						
Fabricante: INTELLI						
Modelo / Versão: INTELLI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
112	Para - Raios Ate 15Kv	Unidade	35	2.162	R\$ 184,14	R\$ 6.444,90
Marca: POWER LIGHT						
Fabricante: POWER LIGHT						
Modelo / Versão: POWER LIGHT						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
116	Poste Padrão Completo - Metálico De 7 Metros	Unidade	3	2.162	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
Marca: TAF						
Fabricante: TAF						
Modelo / Versão: TAF						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
120	TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 50 MM2	Unidade	35	2.162	R\$ 3,82	R\$ 133,70
Marca: DECORLUX						
Fabricante: DECORLUX						
Modelo / Versão: DECORLUX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

121	TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 25 MM2	Unidade	70	2.162	R\$ 1,84	R\$ 128,80
-----	---	---------	----	-------	----------	------------

Marca: DECORLUX

Fabricante: DECORLUX

Modelo / Versão: DECORLUX

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
122	TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 35 MM2	Unidade	70	2.162	R\$ 2,74	R\$ 191,80

Marca: DECORLUX

Fabricante: DECORLUX

Modelo / Versão: DECORLUX

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
124	<u>Terminal Pre Isolado Tipo Olhal, Para Cabo De 2,5 Mm², Diâmetro Externo 12 Mm, Diâmetro Interno 6 Mm.</u>	Unidade	70	2.162	R\$ 0,27	R\$ 18,90

Marca: DECORLUX

Fabricante: DECORLUX

Modelo / Versão: DECORLUX

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
125	Terminal Cabo, Material Cobre, Bitola 4 Mm2, Aplicação Instalações Elétricas, Características Adicionais Pré-Isolado, Tipo Olhal, Cor Azul	Unidade	105	2.162	R\$ 0,49	R\$ 51,45

Marca: DECORLUX



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fabricante: DECORLUX						
Modelo / Versão: DECORLUX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
126	Terminal Pre Isolado Tipo Olhal, Para Cabo De 6,0 Mm ² , Diâmetro Externo 13 Mm, Diâmetro Interno 10 Mm.	Unidade	105	2.162	R\$ 0,58	R\$ 60,90
Marca: DECORLUX						
Fabricante: DECORLUX						
Modelo / Versão: DECORLUX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
128	TOMADA, MODELO SIMPLES, TIPO EMBUTIR, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 3 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PLACA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidade	350	2.162	R\$ 11,84	R\$ 4.144,00
Marca: TRAMONTINA						
Fabricante: TRAMONTINA						
Modelo / Versão: TRAMONTINA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
136	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 1 X 1,5 MM2, COR BRANCO, MATERIAL CONDUTORCOBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	Metro	1050	2.162	R\$ 2,40	R\$ 2.520,00
Marca: NAMBEI						
Fabricante: NAMBEI						



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Modelo / Versão: NAMBEI

Total do Fornecedor: R\$ 46.013,14

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A carta Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência da Carta contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de carta Contrato é de **R\$ 46.013,14 (quarenta e seis mil ,treze reais e quatorze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o exercício de 2021, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020.

18-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0035.2.162-MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.26-MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.28-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
4.4.90.52.39-EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.3. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.4. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.8. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a 5.11. Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Departamento ou Setor da mesma.

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Carta Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Carta contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Carta contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência da Carta contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência desta Carta contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro da Carta contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Avenida Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt 08 e 09 – Vila dos Cabanos, nos dias úteis da semana (Segunda à Sexta Feira), horário de 08h às 17h, conforme quantitativo informado na ordem de compra.

7.2. Os **MATERIAIS PERMANENTES** deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Avenida Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt 08 e 09 – Vila dos Cabanos, nos dias úteis da semana (Segunda à Sexta Feira), horário de 08h às 17h, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento, conforme quantitativo informado na ordem de compra.

7.3. Para o fornecimento dos produtos objeto deste certame deverão obedecer o Item 5 do Termo de Referência Anexo I deste edital. Sendo, **o prazo máximo para entrega dos produtos, de até 15 (quinze) dias corridos,** contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de compra, ou instrumento equivalente, pela Detentora, em virtude da necessidade de manter bom funcionamento da Secretaria.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

substituídos sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Barcarena.

7.6. A empresa contratada deverá executar o fornecimento com profissionais capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução.

7.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.8. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Produtos em desacordo com as condições estabelecidas no item 5 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

7.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o produtos dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria.

7.10. A entrega dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Contratante, conforme determinado no item 8 deste termo de Carta contrato.

7.11. A presença da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/produtos que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais e/ou produtos fora de especificação.

7.13. As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020 e conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome do servidor responsável: Mauro André Albuquerque Pinheiro
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 0045/2021 - GPMB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020 e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações da Carta Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto da Carta Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura desta Carta contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, esta Carta contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-052/2020 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução da Carta contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo da Carta Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Carta contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Carta contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo da Carta Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto desta Carta contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e Carta contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das Cartas contratos.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Carta Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Carta Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 25 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
IVANA RAMOS DE NASCIMENTO
CONTRATANTE

J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI
JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____._____._____-__

CPF: _____._____._____-__